

Especial Consultório IRS

Consultório
IRS

O leitor pergunta. O Negócios dá as respostas

O prazo para os contribuintes entregarem as declarações de IRS está a decorrer. Para ajudar os leitores, o Negócios lançou, em parceria com a SRS Advogados e a PwC, o “consultório IRS”. Faça-nos chegar as suas perguntas através do formulário disponível em negocios.pt ou do endereço de email irs@negocios.pt

Parceria:



Valor dos reembolsos de IRS

Li num jornal uma frase para a qual não consegui obter mais nenhuma informação, até ao momento. O título era: “Reembolso de IRS só para quem ganhe abaixo de 2.500 Euros”. Será esta afirmação verdadeira, para os reembolsos relativos às declarações de 2011, cuja entrega decorre neste momento? MC

Provavelmente, a notícia a que se refere foi escrita com base em cálculos efectuados, os quais tiveram por base certos pressupostos que não se aplicam a todos os Contribuintes que auferiram 2.500 euros por mês.

O reembolso de IRS ocorre, caso o valor de IRS retido mensalmente, ao longo do ano, seja superior ao imposto apurado na liquidação final de IRS. A liquidação de IRS é determinada com base na si-

tução familiar do sujeito passivo, bem como considerando as respectivas deduções à colecta e benefícios fiscais. Assim, dependendo das circunstâncias acima referidas, um agregado familiar que aufera 2.500 Euros por mês poderá obter um reembolso de IRS. PWC

Facturas das farmácias não precisam de NIF

As facturas de farmácia devem ter obrigatoriamente o nº de contribuinte e nome, ou só nome ou nº de contribuinte? Caso não tenham pode-se escrever à mão? MR

As facturas referentes às despesas de saúde apenas necessitam de ter o nome do adquirente, não sendo necessário que as mesmas contenham o número de contribuinte dos adquirentes (desde que estes não sejam sujeitos passivos de

IVA).

Caso as facturas tenham sido emitidas sem nome pode escrevê-lo à mão. PWC

Despesas com filho a estudar o estrangeiro

Tenho um filho de 22 anos a estudar numa universidade espanhola. Tenho assumido que por isso beneficia ainda do estatuto de dependente. Será que posso incluir na declaração do IRS as despesas das propinas naquela universidade? MB

Relativamente ao ano de 2011, é possível deduzir 30% das importâncias despendidas com despesas de educação e formação profissional, com o limite de 760 Euros.

Caso as despesas tenham sido efectuadas no estrangeiro, terá direito a efectuar as deduções e aba-

timentos nos mesmos termos e limites das despesas efectuadas em Portugal. PWC

Acertos na sobretaxa extraordinária

Como é calculado o acerto do imposto extraordinário (3.5%) na declaração de IRS a entregar este ano? PA

A sobretaxa extraordinária de 3.5% incide sobre a parte do rendimento colectável que exceda o valor anual do salário mínimo (6.790 Euros), por sujeito passivo, sendo possível efectuar uma dedução por dependente (12,13 Euros) à colecta assim apurada.

O acerto de imposto na declaração de IRS será efectuado tendo em consideração a diferença entre o que foi retido no subsídio de Natal (no caso dos rendimentos do trabalho dependente e pensões) e o valor do imposto extraordinário devido a título final (calculado com base no rendimento anual). Assim, se o valor do imposto retido no

subsídio de Natal for superior ao valor apurado a título final haverá lugar a um reembolso do que foi retido em excesso, havendo lugar, na situação inversa, a um pagamento adicional. PWC

Tratamento de um PPR que acaba de expirar

Tinha um PPR que após 5 anos se venceu em 2011. Tive um ligeiro prejuízo. É necessário declarar no IRS as menos valias verificadas? LS

Apenas é tributável o rendimento do PPR que exceda as contribuições que tenham sido pagas para este. No caso de se receber um valor inferior às contribuições realizadas para o PPR, não há rendimento tributável. O rendimento decorrente do PPR é tratado como um rendimento de pensões (categoria H), se for auferido sob a forma de rendas regulares e periódicas. Em contrapartida, se for recebido através de reembolso, corresponde a um ren-



Bruno Simão



à cautela, entregá-la em papel em Março. Será que posso, voltar a fazê-lo depois, em Abril, pela internet, beneficiando não só de um “exercício prático” para o próximo ano como também da antecipação de reembolso, que a via informática comporta? Ou corro algum risco com esta “duplicação”? É que se espero para Abril e depois não consigo, para entregá-la depois em papel, já estou fora de prazo e incorro em multa, salvo erro de 25 euros. mc

Se a leitora entregar a declaração de IRS em papel este ano, a sua obrigação declarativa fica cumprida.

Apenas deverá entregar uma nova declaração de IRS, para o mesmo ano, caso se trate de uma declaração de substituição. Ora, a entrega de uma declaração de substituição tem cabimento caso ocorra algum facto que determine uma alteração dos rendimentos declarados ou tenha havido erro de facto ou de direito da declaração a substituir.

Face ao exposto, não recomendamos a entrega de uma declaração de IRS em papel e de uma segunda entrega por via electrónica, até porque o sistema não deverá poder processar a segunda a não ser como declaração de substituição. **SRS ADVOGADOS**

Dedução de IMI no IRS para proprietários

As despesas com o IMI pago anualmente de habitação própria permanente podem ser deduzidos no IRS? cc

Nos termos da legislação fiscal, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pago relativamente à habitação própria permanente não é dedutível. **PWC**

Resgate antecipado de PPR

Como se calcula o valor que tenho que reembolsar o fisco pelo resgate antecipado de PPR para outros fins? A instituição financeira não deveria informar-me desse valor? Como controla o sistema

a apresentação, ou não, em sede de IRS, do valor a reembolsar por parte do contribuinte? ■

Para efeitos fiscais, o resgate antecipado de um PPR no ano de 2011, implicará um acréscimo ao imposto a pagar correspondente a 1% do capital resgatado (excluindo eventuais rendimentos). Adicionalmente, de acordo com um Ofício da Autoridade Tributária, o resgate antecipado, fora das condições legais, implica a reposição do benefício auferido no ano em que se concretizou a respectiva dedução à colecta, pelo que deverá igualmente acrescer ao imposto a pagar o benefício fiscal obtido no ano em que foram feitas as aplicações.

Este acréscimo por incumprimento de requisitos, deverá ser reportado no Anexo H da declaração de IRS (campo 1002 do quadro 10, na coluna à colecta ou na coluna ao rendimento dependendo do ano em que foi feita a aplicação).

De acordo com as instruções ao Anexo H da declaração modelo 3, estes valores deverão ser apurados pelos sujeitos passivos. Para este efeito, se necessário, deverá solicitar à instituição de crédito ou à empresa seguradora informação sobre os resgates efectuados, relativamente ao ano e valor dos montantes aplicados.

A instituição de crédito / empresa de seguros tem a obrigação de reportar à Autoridade Tributária, através do Modelo 37, o ano e o valor das entregas efectuadas, objecto de resgate.

Notamos que esta situação não se aplica em caso de morte do subscritor ou quando já tenham decorrido, pelo menos, 5 anos a contar da respectiva entrega e ocorra qualquer uma das situações definidas na lei (ex: reforma por velhice, desemprego de longa duração, doença grave, entre outros). **PWC**

Limites às deduções dos solteiros

Quais os limites nas deduções para um casado, único titular, sem dependentes? ■

Para além dos limites específicos aplicáveis aos diversos tipos de encargos que tenha, e que sejam dedutíveis à colecta (por exemplo, despesas de saúde ou de educação e formação, encargos com imóveis, etc.), há que considerar o limite às deduções pela composição do agregado familiar. Este é de 55% do valor do IAS (ou melhor, da RMM de € 475, devido ao regime transitório ainda em vigor para 2011) por cada contribuinte. Assim, sendo o leitor casado, a dedução pela composição do agregado familiar é de €522,50 (ou seja, €261,25 x 2).

dimento de capitais (categoria E). Neste último caso, aplicam-se as regras dos rendimentos de capitais, com algumas condições específicas: a matéria colectável é constituída por 2/5 do rendimento (ou seja da diferença entre os prémios pagos e o capital devido no vencimento); a tributação é autónoma e efectuada à taxa de 20%. **SRS ADVOGADOS**

Dispensa de apresentação de declaração

Os pensionistas que ganham menos de 6.000 anuais continuam dispensados de meter a declaração de IRS? ET

Os pensionistas que em 2011 apenas tiverem auferido rendimentos de pensões pagas por regimes obrigatórios de protecção social, de montante inferior a €6.000, ficam dispensados de apresentar a declaração de IRS em 2012, relativamente a tais rendimentos auferidos em 2011. **SRS ADVOGADOS**

União de facto com declaração separada

Somos um casal que vive em união de facto mas queremos entregar as nossas declarações em separado. Como fazemos? Preencho como solteiro ou como união de facto? Não temos filhos e as nossas despesas com a habitação são divididas pelo banco, na declaração que nos envia. Já tentei colocar como união de facto mas depois pede para inserir os dados da outra pessoa. Não podemos fazer o IRS em separado? MN

Os contribuintes que vivem em união de facto, e preenchem os pressupostos constantes da respectiva lei, podem optar pela entrega conjunta da declaração de IRS. Con-

tratando-se de uma opção (contrariamente ao que se passa com os contribuintes casados), podem não a exercer e entregar as declarações de IRS individualmente.

Assim, os contribuintes que vivem em união de facto podem optar pela entrega separada da declaração de IRS. Para tal, cada um deverá indicar o seu estado civil, na respectiva declaração de IRS, como solteiro.

Se, ao preencher a declaração, escolher a opção “união de facto”, o sistema pressupõe que pretendem entregar a declaração de IRS conjuntamente. **SRS ADVOGADOS**

Preencher IRS duas vezes não é recomendável

Este seria o primeiro ano em que entregaria a declaração de IRS via internet, a partir de Abril, portanto. Tenho porém alguns receios de insucesso, quer quanto às minhas próprias capacidades, quer quanto a bloqueios do sistema, etc. Resolvi,